

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.820 DE 16 DE ABRIL DE 2009 APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MASSAMBABA - APA DE MASSAMBABA, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SAQUAREMA, ARARUAMA E ARRAIAL DO CABO, CRIADA PELO DECRETO Nº 9.529-C, DE 15/12/86.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº E-07/200911/95;

CONSIDERANDO:

- o inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal que estabelece a função social da propriedade, direcionando-a para o cumprimento de suas finalidades previstas na legislação ambiental;
- que o § 4º, do art. 225 da Constituição Federal declara que a Mata Atlântica é Patrimônio Nacional;
- que o inciso I, do art. 14 e o art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, considera a Área de Proteção Ambiental, como Unidade de Uso Sustentável, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a biodiversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais;
- que a Mata Atlântica é protegida pelo Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993;
- que o § 1º, do art. 261, da Constituição Estadual, nos incisos II e IV, determina ao Poder Público estadual que assegure o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, protegendo e restaurando a diversidade e a integridade do patrimônio ecológico, paisagístico, histórico e arquitetônico, assim como, a preservação da fauna e da flora;
- que os incisos I, II, III e IV do art. 268, da Constituição Estadual, considera como áreas de preservação permanente: os manguezais; as lagoas; as praias; a vegetação de restinga, quando fixadoras de dunas; as dunas; os costões rochosos; as nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais; além das áreas que abriguem exemplares ameaçados de extinção e raros da fauna e da flora; bem como aquelas que sirvam como local de pouso, alimentação ou reprodução;
- que os incisos I e II, do art. 269, da Constituição do Estado do

Rio de Janeiro, estabelecem as coberturas florestais nativas e a zona costeira como áreas de relevante interesse ecológico;

- a necessidade de manter a qualidade de vida na região, a proteção da fauna, da flora, dos sítios arqueológicos, a preservação da biodiversidade, da paisagem e das belezas cênicas para fins de turismo ecológico e educação ambiental, na região da Área de Proteção Ambiental de Massambaba;
- que a área da APA de Massambaba foi definida como Área de Interesse Especial do Estado do Rio de Janeiro pela Lei nº 1.130, de 12 de fevereiro de 1987, e pelo Decreto nº 9.760, de 11 de março de 1987;
- o art. 3º, inciso VI da Deliberação CECA/CN nº 4.223, de 21 de novembro de 2002, que instituiu o Plano de Manejo da APA de Massambaba;
- o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Pring Empreendimentos Imobiliários S/A (loteamento Nova Arraial), LLOB Empreendimentos Imobiliários LTDA (loteamento Parque da Figueira I e II), Caiçara de Araruama Empreendimentos LTDA, CITI Empreendimentos e Participações LTDA, FEEMA, SERLA e CERJ (hoje AMPLA);
- a criação da Câmara Temática de Revisão do Zoneamento Ambiental e Fiscalização, instituída pelo Conselho Gestor da APA de Massambaba, em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2002, sendo composta pelas seguintes instituições: FEEMA, IEF, Batalhão Florestal, IBAMA, Prefeitura de Araruama, Prefeitura de Arraial do Cabo, Prefeitura de Saquarema, Associação de Moradores de Saquarema - AMIGOS, Entidade Ambientalista de Saquarema - ADEJA, Entidade Ambientalista de Araruama - OADS, Sindicato da Indústria da Extração do Sal, Associação Leste Fluminense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos e Consórcio Intermunicipal Lagos São João;
- as necessidades do reenquadramento das Zonas Especiais para o Desenvolvimento de Estudos Ambientais -ZEDEA's;
- as análises das propostas de modificação e reenquadramento do zoneamento ambiental apresentadas ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Massambaba;
- os estudos e levantamentos elaborados pelo Órgão Ambiental do Estado e pela Câmara Temática de Revisão do Zoneamento Ambiental;
- que o Conselho Gestor da APA de Massambaba elaborou e aprovou a proposta de revisão do Zoneamento Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Massambaba, localizada nos municípios de Saquarema, Araruama e Arraial do Cabo, criada pelo Decreto nº 9.529-C, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Para fins de adoção das medidas necessárias a disciplinar a ocupação do solo e do exercício de atividades causadoras de degradação ambiental, fica a APA de Massambaba dividida nas seguintes zonas:

- I - Zonas de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS;
- II - Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS;
- III - Zona de Ocupação Controlada - ZOC;
- IV - Zona de Influência Ecológica - ZIE;
- V - Zona de Expansão Urbana e Florestal - ZEUF.

Parágrafo Único - - As Zonas mencionadas têm seus limites descritos na tabela (Anexo I) e representadas em base cartográfica por meio digital (Anexo II), partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS) é aquela destinada à salva guarda da biota nativa através da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, e/ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e das belezas cênicas, da biodiversidade e dos sítios arqueológicos. Compreende os seguintes espaços do território da APA.

A Zona de Preservação da Vida Silvestre está dividida em:

ZPVS-A1 - situada entre a ZCVS-A2, a ZOC-E1, a ZOC-E2, a ZOCE3, a ZOC-E4 e a ZOC-F, no município de Saquarema;

ZPVS-A2 - abrange os Brejos de Ipitangas, Jacarepiá, do Pico e do Carmo, Lagoa de Jacarepiá, Restinga do Carmo e Restinga da Lagoa Vermelha, e parte do Brejo do Carmo, entre a Praia de Massambaba e o loteamento Vilatur, nos municípios de Saquarema e Araruama;

ZPVS-A3 - situada ao Norte do Loteamento Summer Ville, ao Sul da ZCVS-F e a Oeste da ZEUF-A, no município de Saquarema;

ZPVS-B - abrange parte do Brejo do Pau Fincado, no município de Arraial do Cabo;

ZPVS-C - abrange o Brejo Grande, localizado na região denominada “Recanto do Sabiá”, no município de Arraial do Cabo;

ZPVS-D - abrange parte do Brejo do Espinho, no município de Arraial do Cabo.

ZPVS-E - abrange remanescentes de Mata Atlântica, no interior da ZEUF-A, ao longo da RJ-132, no município de Saquarema.

II - Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) é aquela que se caracteriza por admitir uso moderado e auto-sustentado da biota, apresentando potencial para recuperação ou regeneração futura.

A Zona de Conservação da Vida Silvestre está dividida em:

ZCVS-A1 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, a oeste da ZPVS-A2, no município de Saquarema;

ZCVS-A2 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, a norte da ZPVS-A2, da ZPVS Lagoa de Jacarepiá, da ZIE Lagoa Jaconé Pequena, no município de Saquarema;

ZCVS-A3 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, a norte da ZOC-G;

ZCVS-B1 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla marítima da praia de Massambaba, no município de Saquarema;

ZCVS-B2 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla marítima da praia de Massambaba, no município de Araruama;

ZCVS-B3 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla marítima da praia de Massambaba, no município de Araruama;

ZCVS-B4 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla marítima da praia de Massambaba, no limite dos municípios de Araruama e Arraial do Cabo;

ZCVS-C1 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Araruama, no limite dos municípios de Saquarema e Araruama;

ZCVS-C2 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Araruama, no município de Araruama;

ZCVS-C3 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Araruama, no município de Arraial do Cabo;

ZCVS-C4 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Araruama, no município de Arraial do Cabo;

ZCVS-D1 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa Vermelha, no município de Araruama;

ZCVS-D2 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Pitanguinhas, no município de Araruama;

ZCVS-D3 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Pernambuca, no município de Araruama;

ZCVS-D4 - referente ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/1987, parte da orla da Lagoa de Pernambuca, no município de Araruama;

ZCVS-E - abrange o Brejo do Mutum, no município de Saquarema;

ZCVS-F - abrange o Brejo do Rio do Congo, no município de Saquarema;

ZCVS-G - situada entre a Lagoa Pernambuca, a Praia de Massambaba e a norte da Lagoa de Pitanguinhas, no município de Araruama;

ZCVS-H - abrange parte da orla da Lagoa de Araruama, em Praia Seca, no município de Araruama;

ZCVS-I - abrange parte da orla da Lagoa de Araruama, em Praia Seca, no município de Araruama;

ZCVS-J - abrange parte da orla oceânica de Praia Seca, nos municípios de Araruama e Arraial do Cabo;

ZCVS-K - situada na Ponta das Coroinhas, nos municípios de Araruama e Arraial do Cabo;

ZCVS-L - abrange parte da orla da Lagoa de Araruama, entre as Pontas das Coroinhas e da Acaira, no município de Arraial do Cabo;

ZCVS-M - situada na Ponta da Acaira, no município de Arraial do Cabo;

ZCVS-N - abrange a Reserva Particular do Patrimônio Natural de Massambaba, no município de Arraial do Cabo.

III - Zona de Influência Ecológica (ZIE) é aquela composta pela parte aquática, correspondente ao espelho, a lâmina e ao fundo das lagoas e brejos, rios e canais (naturais e/ou artificiais), inseridos no território da APA de Massambaba.

A Zona de Influência Ecológica está dividida em:

ZIE da Lagoa de Jaconé Pequena, no município de Saquarema;

ZIE da Lagoa Vermelha, nos municípios de Saquarema e de Araruama;

ZIE da Lagoa de Pitanguinhas, no município de Araruama;

ZIE da Lagoa Pernambuca, no município de Araruama.

IV - Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é aquela que, além de apresentar certo nível de degradação ambiental com menores possibilidades de preservação, fornece condições favoráveis à expansão das áreas urbanas já consolidadas.

É permitida a construção unifamiliar, mista e multifamiliar. As construções multifamiliares deverão seguir os seguintes critérios: lotes mínimos de 1.000 (hum mil) metros quadrados, 01 (uma) unidade a cada 200 (duzentos) metros quadrados de terreno e 35% (trinta e cinco por cento) de ocupação máxima obedecendo a taxa de ocupação da ZOC onde estiver o lote.

A Zona de Ocupação Controlada está dividida em:

ZOC-A - situada na localidade de Itaúna, no município de Saquarema;

ZOC-B - situada na localidade de Guarani, no município de Saquarema;

ZOC-C - situada no distrito de Bacaxá, no município de Saquarema;

ZOC-D - situada ao longo da rodovia RJ-106, no município de Saquarema;

ZOC-E1 - situada entre a ZPVS-A1, a ZCVS-A2, a ZOC-D, a ZOC-C, a ZOC-F e a ZOC-L, no município de Saquarema;

ZOC-E2 - situada entre a ZPVS-A1, a ZCVS-A2, a ZOC-F e a ZOCL3, no município de Saquarema;

ZOC-E3 - situada entre a ZPVS-A1 e a ZCVS-A2, no município de Saquarema;

ZOC-E4 - situada entre a ZPVS-A1 e a ZCVS-A2, no município de Saquarema;

ZOC-F - situada no loteamento Vilatur, a montante da Lagoa de Jacarepiá, no município de Saquarema;

ZOC-G - situada no loteamento Vilatur, próximo ao mar, no município de Saquarema;

ZOC-G1 - situada ao Sul do loteamento Summer Ville, fazendo limite com o loteamento Vilatur, no município de Saquarema;

ZOC-H1 - situada na localidade de Praia Seca, entre as Lagoas de Pitanguinhas, de Araruama e Vermelha, no município de Araruama;

ZOC-H2 - situada entre a Lagoa de Araruama, a ZCVS-C1, a ZEUFA, a ZEUF-B1 e a ZEUF-B2, no município de Araruama;

ZOC-I - situada ao longo da RJ-102, 90 metros para cada lado, a partir do eixo da rodovia, no município de Araruama;

ZOC-J - situada na Vila São Jorge, no limite dos municípios de Araruama e Arraial do Cabo;

ZOC-K1 - situada entre a RJ-102, a ZCVS-C3, a ZCVS-K, a ZPVS-B e a ZCVS-N, no município de Arraial do Cabo;

ZOC-K2 - situada entre a ZPVS-C, a ZCVS-L, a ZOC-K3, a ZOC-L7 e a ZOC-N, no município de Arraial do Cabo;

ZOC-K3 - situada entre a Lagoa de Araruama, a ZCVS-M, a ZPVS-C, a ZOC-K2, a ZOC-L7 e a ZCVS-C4, no município de Arraial do Cabo;

ZOC-K4 - situada entre a ZPVS-D, a ZCVS-C5, a ZOC-N e a ZCVSM, no município de Arraial do Cabo;

ZOC-L1 - situada entre a ZOC-A, a ZCVS-E, a ZOC-B, a ZCVS-A1 e a ZPVS-A2, no município de Saquarema;

ZOC-L2 - situada entre a ZCVS-A1, a ZPVS-A2, a ZCVS-A2, a ZOCE1, a ZOC-C e a ZOC-B, no município de Saquarema;

ZOC-L3 - situada entre a ZCVS-A2, a ZEUF-A, a ZOC-F e a ZOC-E2, no município de Saquarema;

ZOC-L4 - situada entre a ZCVS-C1, a ZEUF-A e a ZOC-F, no município de Saquarema;

ZOC-L5 - situada entre a ZEUF-C1, a ZCVS-C2, a ZOC-H1 e a ZOCM1, no município de Araruama;

ZOC-L6 - situada entre a ZEUF-C2, a ZCVS-D4, a ZCVS-G e a ZOCM2, no município de Araruama;

ZOC-L7 - situada entre a ZCVS-C4, a ZOC-K2, a ZCVS-L e a ZOCK3, no município de Arraial do Cabo;

ZOC-L8 - situada entre a ZCVS-C5, a ZOC-K4, a ZCVS-M e a ZPVSD, no município de Arraial do Cabo;

ZOC-M1 - situada em uma ocupação já existente em Praia Seca, no município de Araruama;

ZOC-M2 - situada entre a ZOC-I e a Lagoa de Pernambuca, na localidade de Praia Seca, no município de Araruama;

ZOC-M3 - situada entre a Lagoa de Pernambuca e a ZCVS-B3, no município de Araruama;

ZOC-M4 - situada em uma ocupação já existente em Praia Seca, entre a Lagoa de Araruama e a RJ-102, no município de Araruama;

ZOC-M5 - situada em uma ocupação já existente em Praia Seca, entre a Lagoa de Araruama e a RJ-102, no limite dos municípios de Araruama e Arraial do Cabo;

ZOC-N - situada entre a RJ-102 e a ZPVS-C, na localidade denominada “Recanto do Sabiá”, no município de Arraial do Cabo.

V - Zona de Expansão Urbana e Florestal (ZEUF) é aquela que se caracteriza por áreas ainda não parceladas, remanescentes da extração de sal e da pecuária, e tem a finalidade de permitir a criação de corredores ecológicos com o plantio e a recomposição e/ou recuperação de cobertura florestal nativa da região.

A Zona de Expansão Urbana e Florestal está dividida em:

ZEUF-A - situada ao Norte da Lagoa Jaconé Pequena, no limite dos municípios de Saquarema e Araruama;

ZEUF-B1 - situada entre a ZEUF-A, a ZOC-H2, a ZCVS-C1 e a Lagoa de Araruama, no limite dos municípios de Saquarema e Araruama;

ZEUF-B2 - situada entre a ZPVS-A2, a ZOC-H2, a ZCVS-D1, a ZOCH1 e a Lagoa de Araruama, no limite dos municípios de Saquarema e Araruama;

ZEUF-B3 - situada entre as Lagoas de Pitanguinhas e de Pernambuca, no município de Araruama;

ZEUF-C1 - situada entre a ZOC-I, a ZOC-L5 e a ZOC-M1, no município de Araruama;

ZEUF-C2 - situada entre a ZOC-I, a ZOC-L6, a ZCVS-G e a ZOC-M2, no município de Araruama;

ZEUF-C3 - situada entre a ZOC-I, a ZOC-M2, a ZIE Lagoa Pernambuca, a ZOC-M3, a ZCVS-J, a ZOC-J, a ZCVS-H, ZOC-M4, a ZCVSJ e ZOC-M5, no município de Araruama;

Art. 4º - Nenhum projeto de urbanização poderá ser implantado na APA de Massambaba sem a licença ambiental expedida pelo Órgão Ambiental do Estado, que exigirá:

- a) Adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;
- b) Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;

- c) Sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais;
- d) Lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% (vinte por cento) da área do terreno;
- e) Implantação de áreas verdes, com plantio de espécies nativas, frutíferas e floríferas, preferencialmente da restinga, para manutenção da paisagem e apoio à fauna;
- f) Caberá ao órgão gestor a demarcação dos corredores ecológicos.

Art. 5º - As disposições deste Decreto, quanto à ocupação e ao parcelamento do solo, não desobrigam o cumprimento da Lei Orgânica dos municípios e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - O parcelamento do solo na APA de Massambaba deverá obedecer às seguintes condições:

I - Não será permitido o parcelamento do solo:

- a) em terrenos cujas condições geológicas ou geotécnicas não aconselhem a edificação;
- b) em Zonas de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS);
- c) em Zonas de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS);
- d) em cordões de restingas com ou sem vegetação fixadora, alagadiços e brejos, dunas (com ou sem sua vegetação fixadora), manguezais, esporões, praias, áreas estuarinas, nas faixas marginais das lagoas conforme Lei Estadual nº 1.130 e Decreto Estadual nº 9.760, nos equipamentos que compõem as salinas, como marnéis, diques, tanques de cristalização (acrescidos sobre a Lagoa) e outros que impeçam a livre circulação das águas, Deliberação CECA nº 442, de 24/11/1983 e em áreas onde as sondagens, necessárias ao licenciamento, comprovarem que anteriormente eram ocupadas por lagoas e brejos;

Parágrafo Único - Não será permitida qualquer edificação nas faixas marginais de proteção dos rios e ou de qualquer curso d'água, nos termos da Lei federal nº 4.771, de 15/09/1965 (Excetuando os casos enquadrados na Resolução Conama n. 369/07).

II - Todos os projetos de parcelamento do solo deverão prever servidão de acesso à praia (oceânica e de lagoa) pelo menos de 100 (cem) em 100 (cem) metros.

III - Os projetos de parcelamento localizados no interior da APA, nas ZOCs e/ou ZEUFs deverão atender aos seguintes requisitos:

As obras que exigirem movimento de terra deverão ser executadas segundo projeto que assegure:

- 1 - a proteção dos corpos d'água contra assoreamento e erosão;
- 2 - a proteção e preservação da vegetação nativa.

A implantação de empreendimentos somente ocorrerá após a execução dos dispositivos de tratamento de esgotos aprovados no licenciamento ambiental, sendo esta obrigação intransferível aos futuros proprietários:

As áreas parceláveis manterão uma faixa de afastamento, nunca inferior a 15 (quinze) metros, não edificável, daquelas denominadas de preservação permanente;

Deverá ser, ainda, comprovada a viabilidade para implantação dos seguintes equipamentos urbanos:

- a) rede e equipamento para abastecimento de água potável;
- b) rede de escoamento de águas pluviais;
- c) sistema de coleta de lixo.

IV - Nas Zonas de Ocupação Controlada os lotes mínimos estão assim definidos:

Parágrafo Único - Ficam incorporadas ao Plano Diretor da APA de Massambaba, para as ZOCs A, B, C, D, E, F e G, as seguintes leis do Município de Saquarema: Lei nº 58/78, Lei nº 66/78, Lei nº 20/79, Lei nº 528/01, Lei nº 662/02, Lei nº 726/04 e Lei nº 948/08. Caso haja mudança na legislação municipal, caberá ao Conselho Gestor da APA de Massambaba a análise e o encaminhamento ou não de proposta de incorporação da nova legislação.

ZOC-A - de acordo com as diretrizes definidas na Lei nº 660, de 17 de dezembro de 2002, da Prefeitura Municipal de Saquarema:

I - Na Avenida Oceânica, pelo lado esquerdo, no trecho que inicia-se na Avenida Saquarema até encontrar-se com a Rua dos Saveiros será permitido o uso unifamiliar, multifamiliar e misto e serão obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) Para edificação unifamiliar: lote mínimo de 1.000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 3 (três) pavimentos;
- b) Para edificação multifamiliar e mista: lote mínimo de 1.000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos ou 16 (dezesseis) metros;

II - Na Avenida Oceânica, pelo lado direito, no trecho que se inicia na Avenida Saquarema até encontrar a Rua dos Saveiros, nos lotes que confrontam-se com o Oceano Atlântico, somente será permitida a utilização unifamiliar e de empreendimentos turísticos assim considerados: bar, restaurante, hotel, pousada e similares, obedecendo os seguintes parâmetros: lote mínimo de 1.000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

III - Na Avenida Vilamar, no trecho que inicia-se na Avenida Saquarema até encontrar-se com a Rua dos Saveiros, para utilização unifamiliar em ambos os lados, serão obedecidos os seguintes parâmetros: lote mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

IV - Na Avenida Vilamar, no trecho que inicia-se na Avenida Saquarema até encontrar-se com a Rua dos Saveiros, para utilização multifamiliar e mista, em ambos os lados, serão obedecidos os seguintes parâmetros: lote mínimo de 1.000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 5 (cinco) pavimentos ou 20 (vinte) metros;

Parágrafo Único - A utilização do quinto pavimento deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da área de cobertura do pavimento tipo, com uma ocupação centralizada.

As demais ruas terão uso unifamiliar, multifamiliar e de empreendimento turístico, com os parâmetros abaixo indicados, ou para condomínio horizontal, com parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20, de 5 de dezembro de 1978. Lote mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

V - Na Avenida Saquarema (RJ-128), serão considerados quatro trechos com os seguintes parâmetros de utilização:

1º trecho: da Ponte Darcy Bravo até a Rua Bela Paisagem, em ambos os lados:

- a) Para edificação unifamiliar: lote mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;
- b) Para edificação multifamiliar: lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos ou 16 (dezesseis) metros;
- c) Para edificação mista: lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação do pavimento comercial de 70% (setenta por cento), taxa de ocupação do pavimento garagem de 70% (setenta por cento), taxa de ocupação dos pavimentos tipo de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos ou 16 (dezesseis) metros;

2º Trecho: da Rua Bela Paisagem até a Estrada do Leigo, em ambos os lados:

- a) Para edificação unifamiliar: lote mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;
- b) Para edificação multifamiliar e mista: lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

3º Trecho: da Estrada do Leigo até a Praça Santo Antônio (Bacaxá), em ambos os lados:

- a) Para edificação unifamiliar: lote mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

b) Para edificação multifamiliar: lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), com gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos ou 16 (dezesseis) metros;

c) Para edificação mista: lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação do pavimento comercial e garagem de 70% (setenta por cento), taxa de ocupação dos pavimentos tipo de 50% (cinquenta por cento), com gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos ou 16 (dezesseis) metros;

ZOC-B - lotes mínimos, unifamiliares, de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 30% (trinta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-C, de acordo com as diretrizes definidas na Lei nº 6 60 de 17 de dezembro de 2002 da Prefeitura Municipal de Saquarema:

Na Rua Professor Francisco Fonseca (Bacaxá), em ambos os lados serão obedecidos os seguintes parâmetros:

a) Para edificação unifamiliar: lote mínimo de 450 (quatrocentos e cinqüenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

b) Para edificação multifamiliar: lote mínimo de 200 (duzentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 70% (setenta por cento) com gabarito máximo de 6 (seis) pavimentos ou 24 (vinte e quatro) metros;

c) Para edificação mista: lote mínimo de 200 (duzentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 70% (setenta por cento) com gabarito máximo de 6 (seis) pavimentos ou 24 (vinte e quatro) metros;

ZOC-D - lotes mínimos, multifamiliares e/ou mistos, de 450 (quatrocentos e cinqüenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-E1, E2, E3 e E4 - lotes mínimos multifamiliares e/ou mistos, de 800 (oitocentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 20% (vinte por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-F - lote mínimo de 800 (oitocentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 30% (trinta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-G - lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 30% (trinta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-G1 - lote mínimo de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 30% (trinta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros

ZOC- H1 e H2 - lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 30% (trinta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-I - lote mínimo de 450 (quatrocentos e cinqüenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-J - lote mínimo de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 15% (quinze por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-K1 e K2 - lote mínimo de 800 (oitocentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-K3 e K4 - lote mínimo de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros, conforme estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual, 1º Promotoria de Proteção aos Direitos Difusos - Cabo Frio, a FEEMA, SERLA, CERJ (AMPLA) Pring Empreendimentos Imobiliários, LLOB Empreendimentos Imobiliários S/A, CITI Empreendimentos e Participações LTDA e Caiçaras de Araruama Empreendimentos LTDA.

ZOC-L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 - lotes mínimos, unifamiliares, de 1.000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 20% (vinte por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros (Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/87);

ZOC-M1, M2, M3, M4 e M5 - lotes mínimos de 600 (seiscentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento), com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZOC-N - lotes mínimos de 200 (duzentos) metros quadrados, taxa de ocupação de 60% (sessenta por cento) com gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

V - Nas Zonas de Conservação da Vida Silvestre serão permitidos usos recreativos e comerciais e a transformação de alguns usos para fins turísticos, temáticos, ecológicos e hoteleiros das construções existentes, desde que atendidas as determinações contidas no Plano de Manejo da APA.

Os usos mencionados acima, além de sujeitos à aprovação do Conselho Gestor da APA, deverão passar por consulta junto ao Órgão Gestor da Unidade de Conservação, enquanto os empreendimentos hoteleiros deverão ser submetidos ao licenciamento ambiental.

Os desmembramentos das glebas contidas nas ZCVS somente poderão ser feitos se submetidos ao Conselho Gestor e ao Órgão Gestor da APA para aprovação, sendo vetado o desmembramento em porções menores que 20.000 m² e abertura de vias para fins de desmembramentos.

A ocupação será assim definida:

ZCVS-A1, A2 e A3 - ocupação vinculada a Lei Estadual nº 1.130 de 12/02/87, ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/87 e ao Decreto Estadual nº 13.123 de 29/06/89;

ZCVS-B1, B2, B3 e B4 - ocupação vinculada ao Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima, conduzido pelo Ministério do Meio Ambiente e Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

ZCVS-C1, C2, C3 e C4 - ocupação vinculada a Lei Estadual nº 1.130 de 12/02/87, ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/87 e ao Decreto Estadual nº 13.123 de 29/06/89;

ZCVS-D1, D2, D3 e D4 - ocupação vinculada a Lei Estadual nº 1.130 de 12/02/87, ao Decreto Estadual nº 9.760, de 11/03/87 e ao Decreto Estadual nº 13.123 de 29/06/89;

ZCVS-E e F - a ocupação não será permitida;

ZCVS-G, H, I, J, K, L, M e N - será permitida uma taxa de ocupação de 10% (dez por cento) e os 90% (noventa por cento) restantes, serão objetos de recuperação/reflorestamento utilizando-se somente espécies nativas da região, sendo obrigatório o gravame de perpetuidade da área em cartório. Não serão permitidos o parcelamento da terra e a implantação de loteamentos, podendo implantar somente empreendimentos hoteleiros e turísticos;

VI - Nas Zonas de Expansão Urbana e Florestal será permitida a construção unifamiliar, mista e multifamiliar. As construções multifamiliares deverão seguir os seguintes critérios:

Lotes mínimos de 1000 (hum mil) metros quadrados, 01 unidade a cada 200 (duzentos) metros quadrados de terreno e 20% (vinte por cento) de taxa de ocupação.

A ocupação será assim definida:

ZEUF-A - lote mínimo de 1000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 20% (vinte por cento), taxa de recomposição e/ou recuperação florestal de 80% (oitenta por cento) e gabarito de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros;

ZEUF-B1, B2 e B3 - lote mínimo de 1000 (hum mil) metros quadrados, taxa de ocupação de 20% (vinte por cento), taxa de recomposição e/ou recuperação florestal de 80% (oitenta por cento) e gabarito de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros (Decreto Estadual nº 9760 - unifamiliar);

ZEUF-C1, C2 e C3 - lote mínimo de 600 (seiscientos) metros quadrados, taxa de ocupação de 20% (vinte por cento), taxa de recomposição e/ou recuperação florestal de 80% (oitenta por cento) e gabarito de 2 (dois) pavimentos ou 8 (oito) metros.

Art. 7º - Nas Zonas de Ocupação Controlada, onde existirem núcleos de pescadores, não serão permitidos novos loteamentos e condomínios.

Parágrafo Único - Qualquer modificação na área destes núcleos deverá ser orientada para a manutenção de suas características sócioculturais, qual seja o

exercício de suas atividades econômicas, seu desenho urbano dentro dos padrões estabelecidos historicamente e suas características locais.

Art. 8º - A ocupação do solo no território da APA deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - São consideradas não edificantes todas as áreas:

a) nas ZPVS, exceto as obras indispensáveis à recuperação e fiscalização da APA ou em RPPN nos termos do Plano de Manejo devidamente aprovado;

b) nas áreas consideradas de preservação permanente;

II - É vedada a implantação de indústrias de médio e grande porte no interior da APA, bem como a ampliação das já instaladas, independente da sua tipologia industrial, e de indústrias de pequeno porte com médio e alto potencial poluidor, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pela CECA.

III - É vedada a extração mineral de qualquer natureza no território da Área de Proteção Ambiental de Massambaba.

IV - São proibidos no território da APA:

a) aterros em espelho d'água;

b) lançamento de efluentes líquidos sem processo de tratamento ou que não atendam aos padrões de lançamento previstos pela legislação em vigor;

c) lançamento de resíduos sólidos de qualquer natureza;

d) a existência de vazadouros de lixo e/ou aterros sanitários;

e) construção de cais, píer, atracadouros ou similares que interfiram na circulação das águas, sem licenciamento ambiental;

f) construção de praias artificiais, a não ser em áreas comprovadamente degradadas e para uso público. Esta construção dependerá de licença ambiental.

Art. 9º - As atividades de terraplanagem, dragagem e escavação só serão permitidas no território da APA, mediante prévio licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental do Estado, sem prejuízo de consulta prévia ao órgão gestor da APA.

Art. 10 - As atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, mesmo quando localizadas em zonas adequadas, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.

Art. 11 - Nas Zonas de Influência Ecológica deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

I - Fica proibido:

a) construir molhes, marinas, fazer dragagem e instalar atividades de aquicultura sem a licença ambiental expedida pela FEEMA;

b) fazer lavagem de tanques de embarcações de qualquer modalidade (Decreto Federal nº 50.877, de 29/06/61);

- c) colocar artefatos de pesca fixos que impeçam rotas migratórias relevantes ou provoquem assoreamento e/ou sedimentação em qualquer corpo d'água dentro do território da APA;
- d) a exploração da pesca em locais: favoráveis à desova, ao desenvolvimento de larvas ou pós-larvas, à alimentação de espécies cujos estoques estejam abaixo do necessário à sua manutenção, e aqueles considerados como refúgio para espécies aquáticas bem como de pouso de aves migratórias;
- e) impedir, através de aterros para qualquer fim, o livre trânsito da água entre os brejos.

Art. 12 - As áreas degradadas, localizadas nas ZPVSSs e ZCVSSs, terão prioridade nos planos de recuperação e reflorestamento a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

Art. 13 - As bases cartográficas originais (em meio digital) e cópias, estarão disponíveis para consulta, na Agência Regional do Órgão Ambiental do Estado em Araruama, no Centro de Informação da APA de Massambaba em Praia Seca - Araruama, e na Biblioteca do Órgão Ambiental do Estado.

Art. 14 - Serão destinados recursos, a serem incluídos no orçamento do Estado do Rio de Janeiro, para a administração da APA de Massambaba.

Art. 15 - As infrações ao presente Decreto, bem como ao Decreto nº 9.529-C, de 15 de dezembro de 1986, e às demais normas de proteção ambiental, sujeitarão os infratores, sem prejuízo da obrigação de reparação e indenização de dano, às sanções legais cabíveis.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2009

SÉRGIO CABRAL

ANEXO I**LIMITES DA ZONAS**

ZONAS PONTOS LONG LAT

ZOC-A

1	758973,88	7464464,00
2	759175,38	7464501,50
3	759325,88	7464353,50
4	759326,63	7464347,00
5	759341,50	7464252,50
6	759334,94	7464130,50
7	759333,25	7464084,50
8	759277,06	7463953,00
9	759242,19	7463907,50
10	759241,00	7463875,00
11	759261,88	7463818,00
12	759148,50	7463760,50
13	759077,94	7463711,50
14	759019,56	7463662,00
15	758970,06	7463629,50
16	758952,94	7463608,00
17	758950,75	7463560,00
18	758960,88	7463520,50
19	758994,75	7463496,50
20	759017,81	7463487,50
21	759042,06	7463451,00
22	759065,38	7463335,00
23	759135,31	7463227,50
24	759147,13	7463127,00
25	759144,69	7463098,50
26	759174,69	7463053,50
27	759201,38	7462994,00
28	759355,50	7463049,00
29	759416,00	7463070,50
30	759447,69	7463055,00
31	759469,63	7462983,00
32	759490,00	7462998,50
33	759507,75	7462971,50
34	759640,63	7463057,50
35	759810,50	7463053,00
36	759816,63	7463020,00
37	759135,88	7462602,50
38	758758,06	7462680,50
39	758734,00	7462602,00
40	758684,75	7462513,00
41	758677,38	7462371,00
42	758610,75	7462153,50

43 758604,50 7462107,00
44 759006,63 7462021,50
45 759212,31 7461968,00
46 759307,88 7461961,50
47 759419,25 7461955,00
48 759474,56 7461932,00
49 759571,31 7462258,00
50 759841,69 7462200,00
51 759945,94 7462264,50
52 760031,31 7462366,50
49 759571,31 7462258,00
50 759841,69 7462200,00
51 759945,94 7462264,50
52 760031,31 7462366,50
53 760033,63 7462384,00
54 760080,19 7462372,50
55 760137,56 7462392,50
56 760160,19 7462420,00
57 760233,06 7462373,50
58 760226,38 7462355,00
59 760217,63 7462297,50
60 760143,31 7462112,50
61 760096,44 7462048,00
62 760107,50 7461947,50
63 760122,75 7461925,50
64 760275,38 7462000,50
65 760451,75 7461707,50
66 760370,63 7461527,50
67 760246,75 7461502,00
68 759707,25 7461288,00
69 759179,63 7461270,50
70 759036,06 7461202,50
71 758951,44 7461210,00
72 758751,13 7461222,00
73 758015,69 7461393,00
74 757353,25 7461422,00
75 757353,38 7461448,50
76 757402,25 7461512,00
77 757430,50 7461596,00
78 757418,25 7461613,50
79 757416,75 7461655,50
80 757389,81 7461696,00
81 757403,13 7461752,00
82 757374,25 7461749,50
83 757351,56 7461770,00
84 757369,25 7461811,50
85 757365,00 7461838,00

86 757212,88 7461883,50
87 757308,06 7461923,00
88 757567,88 7462073,50
89 757731,00 7462277,00
90 758182,69 7462677,00
91 758218,44 7462804,00
92 758313,44 7462865,00
93 758458,63 7463096,50
94 758503,25 7463149,00
95 758679,50 7463255,00
96 758785,63 7463361,50

ZOC-B

5 759341,50 7464252,50
10 759241,00 7463875,00
17 758950,75 7463560,00
23 759135,31 7463227,50
27 759201,38 7462994,00
34 759640,63 7463057,50
35 759810,50 7463053,00
36 759816,63 7463020,00
39 758734,00 7462602,00
46 759307,88 7461961,50
47 759419,25 7461955,00
50 759841,69 7462200,00
51 759945,94 7462264,50
58 760226,38 7462355,00
66 760370,63 7461527,50
69 759179,63 7461270,50
71 758951,44 7461210,00
97 759345,06 7464359,00
98 759610,25 7464507,00
99 759759,00 7464579,00
100 759962,37 7464745,00
101 759997,00 7464792,50
102 760054,31 7464820,50
103 760067,18 7464921,00
104 760095,62 7465016,00
105 760163,81 7465022,50
106 760235,12 7464961,00
107 760206,62 7464787,50
108 760223,37 7464745,50
109 760523,12 7464690,00
110 760496,31 7464386,50
111 760826,18 7463775,00
112 760843,93 7463773,00
113 760643,62 7463663,50

114 760590,68 7463623,00
115 760290,56 7463229,00
116 760178,25 7463151,50
117 759633,43 7463160,50
118 759490,00 7462998,50

ZOC-C

2 759175,38 7464501,50
3 759325,88 7464353,50
4 759326,63 7464347,00
5 759341,50 7464252,50
97 759345,06 7464359,00
98 759610,25 7464507,00
99 759759,00 7464579,00
100 759962,37 7464745,00
101 759997,00 7464792,50
102 760054,31 7464820,50
103 760067,18 7464921,00
104 760095,62 7465016,00
105 760163,81 7465022,50
106 760235,12 7464961,00
107 760206,62 7464787,50
108 760223,37 7464745,50
109 760523,12 7464690,00
119 760523,81 7464696,50
120 760545,93 7464786,00
121 760559,56 7464827,50
122 760576,75 7464849,50
123 760528,87 7464896,00
124 760513,50 7464923,50
125 760461,12 7465180,00
126 760627,75 7465164,00
127 760737,37 7466030,50
128 760793,62 7466532,50
129 760781,43 7466593,00
130 760799,62 7466786,00
131 760742,68 7466758,50
132 760612,00 7466750,00
133 760458,06 7466693,00
134 760355,00 7466516,00
135 760201,75 7466361,50
136 760063,18 7466375,50
137 759956,56 7466448,50
138 759694,81 7466058,00
139 759330,12 7465836,50
140 759240,43 7465791,50
141 759164,93 7465684,00

142 759127,93 7465343,00
143 759045,81 7464897,50
144 758978,12 7464491,00

ZOC-D

127 760737,37 7466030,50
128 760793,62 7466532,50
129 760781,43 7466593,00
130 760799,62 7466786,00
145 764212,75 7468040,00
146 764162,31 7467845,50
147 764068,37 7467825,00
148 763584,56 7467287,00
149 763510,31 7467160,50
150 763472,18 7467015,00
151 763448,18 7466873,50
152 763380,75 7466821,50
153 763376,56 7466809,50
154 763427,00 7466697,50
155 763458,50 7466548,50
156 763404,56 7466431,50
157 763370,06 7466302,00
158 763315,68 7466224,50
159 763311,81 7466224,50
160 763248,13 7466353,00
161 763209,35 7466440,50
162 763009,75 7466529,50
163 762943,87 7466507,00
164 762487,37 7466949,00
165 762243,75 7466349,00
166 762010,75 7466175,50
167 761868,06 7466152,00
168 761363,25 7466264,50
169 761123,87 7466291,00
170 760976,56 7466246,00
171 760758,31 7466033,00
172 760820,18 7466789,50
173 761261,93 7466857,50
174 762729,12 7467246,50
175 762860,87 7467270,00
176 763247,06 7467545,00
177 763404,00 7467661,50

ZOC-E1

122 760576,75 7464849,50
123 760528,87 7464896,00
124 760513,50 7464923,50

125 760461,12 7465180,00
126 760627,75 7465164,00
127 760737,37 7466030,50
171 760758,31 7466033,00
170 760976,56 7466246,00
169 761123,87 7466291,00
168 761363,25 7466264,50
167 761868,06 7466152,00
166 762010,75 7466175,50
165 762243,75 7466349,00
164 762487,37 7466949,00
163 762943,87 7466507,00
162 763009,75 7466529,50
161 763209,35 7466440,50
160 763248,13 7466353,00
159 763311,81 7466224,50
158 763315,68 7466224,50
178 763315,68 7466224,50
179 763283,62 7466162,50
180 763396,12 7466125,50
181 763357,43 7465804,50
182 763337,43 7465804,50
183 763288,68 7465345,50
184 763091,93 7465577,00
185 762989,06 7465544,50
186 762796,93 7465257,00
187 762198,93 7465263,00
188 762187,06 7465271,50
189 762129,00 7465430,00
190 762033,81 7465489,00
191 761861,25 7465550,50
192 761610,50 7465740,50
193 761533,93 7465752,00
194 761487,43 7465732,00
195 761471,00 7465669,50
196 761516,06 7465585,50
197 761593,18 7465512,00
198 761614,87 7465471,00
199 761617,37 7465328,00
200 761494,25 7465303,00
201 761458,18 7465438,00
202 761429,37 7465460,00
203 761139,31 7465382,50
204 761050,37 7465270,00
205 761020,50 7465090,50
206 760805,81 7464860,00
207 760710,93 7464657,00

ZOC-E2

208 763527,00 7465703,50
209 764755,68 7465561,00
210 744740,12 7465421,50
211 744687,87 7465245,50
212 764623,31 7465284,00
213 764447,68 7465226,00
214 764372,50 7465269,50
215 764336,37 7465235,00
216 764322,31 7465209,00
217 764256,50 7465185,00
218 764104,37 7465032,00
219 764071,12 7464927,50
220 764019,31 7464902,50
221 764012,93 7464887,50
222 764024,37 7464845,50
223 764023,56 7464786,00
224 763983,31 7464720,00
225 763988,25 7465231,50
226 763513,43 7465232,00

ZOC-E3

227 763473,68 7464605,50
228 763883,68 7464602,50
229 763782,81 7464488,00
230 763728,25 7464475,00
231 763681,75 7464476,00
232 763607,75 7464491,00
233 763471,18 7464497,50
234 763448,43 7464510,00
235 763438,25 7464534,50
236 763444,68 7464569,50

ZOC-E4

237 762187,20 7465271,21
238 762518,59 7464958,99
239 763057,12 7464675,13
240 763022,90 7464572,96
241 762968,54 7464568,43
242 762871,35 7464617,70
243 762816,54 7464585,54
244 762765,71 7464338,42
245 762642,40 7464294,13
246 762512,55 7464369,12
247 762279,02 7464383,72
248 762396,29 7464715,39

249 762304,69 7464840,71
250 762199,50 7464904,13

ZOC-F

145 764212,75 7468040,00
146 764162,31 7467845,50
147 764068,37 7467825,00
148 763584,56 7467287,00
149 763510,31 7467160,50
150 763472,18 7467015,00
151 763448,18 7466873,50
152 763380,75 7466821,50
153 763376,56 7466809,50
154 763427,00 7466697,50
155 763458,50 7466548,50
156 763404,56 7466431,50
157 763370,06 7466302,00
158 763315,68 7466224,50
159 763311,81 7466224,50
178 763315,68 7466224,50
179 763283,62 7466162,50
180 763396,12 7466125,50
181 763357,43 7465804,50
208 763527,00 7465703,50
209 764755,68 7465561,00
251 764876,81 7465358,50
252 764919,51 7465227,00
253 764814,12 7464976,00
254 765012,43 7464903,50
255 765092,43 7464818,00
256 765045,18 7464671,00
257 765063,62 7464610,00
258 765204,68 7464700,00
259 765309,43 7464781,50
260 765441,56 7464780,50
261 765575,12 7464677,50
262 765601,43 7464392,50
263 765492,87 7464030,00
264 765457,25 7463880,50
265 765496,81 7463665,00
266 765421,00 7463447,00
267 765565,12 7463472,00
268 765861,81 7463728,00
269 765942,31 7463693,00
270 766093,62 7463868,00
271 766074,81 7463918,00
272 766259,56 7464081,50

273 766484,56 7464098,50
274 766679,87 7464011,00
275 766682,37 7464017,50
276 766808,31 7464704,50
277 766604,81 7464748,50
278 766655,87 746511,50
279 766847,50 7464986,00
280 766971,25 7465033,00
281 767028,68 7465172,50
282 767304,25 7465322,50
1122 767336,15 7465448,5
1123 767099,10 7465467,84
1124 767082,11 7465398,37
1125 766565,11 7465264,83
1126 766454,00 7465303,76
1127 766511,95 7465485,34
1128 766549,37 7465539,73
1129 766603,00 7465995,94
1121 766630,46 7466035,43
964 766660,02 7466033,83
965 766664,06 7466066,00
966 765983,37 7466125,50
967 765993,68 7466361,50
968 766630,31 7466315,50
969 767381,37 7466157,50
970 767394,37 7466002,00
285 767484,12 7465994,00
286 767815,06 7465958,50
287 768087,50 7466838,50
288 768219,06 7466974,00
289 768274,18 7467128,00
290 768038,81 7467166,00
291 767892,93 7467242,00
292 767690,06 7467125,50
293 767733,81 7467370,00
294 767589,68 7467362,50
295 767525,37 7467545,50
296 767085,43 7467485,00
297 766386,43 7467895,00
298 765896,37 7468012,50
299 765657,06 7468127,50
300 764212,75 7468040,00

ZOC-G

301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50

301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50
301 764069,12 7462902,50

ZOC-H1

327 770151,14 7463084,24
328 770341,75 7462955,86
329 770894,18 7462954,59
330 770919,44 7462859,52
331 770939,75 7462794,95
332 770958,62 7462639,50
333 771089,31 7461369,00
334 770895,06 7461303,00
335 770791,37 7461331,50
336 768977,00 7461324,50
337 768969,81 7461322,50
338 768970,93 7461656,50
339 768967,56 7461670,50
340 768963,80 7461802,02
341 769170,11 7461654,41
342 769339,29 7461631,96
343 769498,13 7461657,86
344 769522,30 7461663,90
345 770010,01 7461467,95
346 770220,63 7461483,49
347 770546,07 7461616,43
348 770314,72 7462221,54

349 770230,99 7462281,10
350 770019,51 7462275,06
351 770037,06 7462388,50
352 770075,11 7462638,27
353 770099,33 7462701,29

ZOC-H2

354 769624,78 7464194,89
355 769769,23 7463417,39
356 769526,78 7463250,33
357 769055,93 7463988,00

ZOC-I

332 770958,62 7462639,50
333 771089,31 7461369,00
334 771277,37 7462800,00
335 772035,62 7462687,50
336 778641,50 7462674,00
337 773270,25 7462669,50
338 773459,50 7462686,50
339 773986,25 7462650,50
340 775025,62 7462660,00
341 775432,12 7462690,50
342 775506,50 7462665,50
343 775710,56 7462649,50
344 775882,81 7462624,00
345 775952,00 7462602,00
346 777028,43 746218,50
347 777151,68 7461985,50
348 777265,43 7461902,50
349 777504,81 7461820,00
350 777529,87 7461707,50
351 777439,18 7461710,00
352 777313,56 7461759,50
353 777326,43 7461687,50
354 776905,81 7461999,00
355 776885,12 7462025,00
356 776683,31 7462114,50
357 776188,75 7462321,50
358 775985,87 7462437,50
359 775782,68 7462494,00
360 775356,93 7462508,00
361 774356,37 7462490,00
362 773410,93 7462534,50
363 773322,56 7462544,50
364 773042,93 7462507,50
365 772786,62 7462522,00

366 772679,93 7462523,50
367 772567,56 7462508,00
368 771299,31 7462639,50
369 770958,62 7462639,50

ZOC-J

370 778436,37 7461785,00
371 778496,62 7461798,00
372 778655,68 7461828,00
373 779418,86 7461978,02
374 779422,03 7461905,05
375 779041,30 7461822,55
376 779057,16 7461670,26
377 778724,01 7461635,36
378 778800,16 7460956,37
379 778764,02 7460951,26
380 778797,22 7460711,06
381 778601,12 7460719,50
382 778523,00 7461224,50

ZOC-K1

383 780268,31 7463261,50
384 781422,56 7462237,00
385 781094,24 7462195,02
386 779992,75 7462054,00
387 779844,75 7462967,50
388 779980,93 7463151,50
389 780092,00 7463076,00

ZOC-K2

390 785097,99 7462744,06
391 785033,66 7462582,00
392 785114,66 7462296,50
393 785157,80 7462166,82
394 784983,35 7461768,50
395 784367,28 7462046,50
396 784495,16 7462228,50
397 784678,53 7462439,50
398 784831,91 7462694,00
399 784859,23 7462845,07

ZOC-K3

390 785097,99 7462744,06
399 784859,23 7462845,07
400 784726,69 7463142,49
401 785452,96 7462938,54
402 785304,89 7462806,96

403 785433,74 7462752,45
404 785379,88 7462625,14
405 784679,68 7462920,10
406 784584,74 7462959,57
407 784602,62 7463025,48
408 784585,85 7463054,28
409 784603,01 7463085,29
410 784666,58 7463131,48

ZOC-K4

411 786097,47 7462105,65
412 786659,55 7462518,88
413 786988,61 7462108,56
414 787117,43 7461999,56
415 787163,30 7461966,06
416 787362,61 7461768,06
417 787405,93 7461721,56
418 787558,86 7461536,56
419 787893,93 7461236,07
420 788309,99 7460850,06
421 788360,05 7460812,56
422 788612,99 7460592,06
423 788723,49 7460525,56
424 788913,05 7460403,06
425 788514,24 7460486,06
426 788313,49 7460723,06
427 788104,74 7460473,06
428 787953,11 7460608,06
429 787784,86 7460422,06
430 787686,93 7460421,56
431 787300,36 7460573,06
432 787217,30 7460533,56
433 787052,43 7460558,06
434 787549,18 7461148,56
435 787218,74 7461479,06
436 786939,93 7461192,06
437 785859,89 7461853,27
438 785714,75 7461792,25
439 785933,85 7461963,28
440 786024,45 7462048,33
441 786037,38 7462043,71
442 786107,64 7462103,80

ZOC-L1

443 760357,25 7463338,50
444 760340,31 7463154,00
445 760369,06 7463107,50

446 760449,00 7463042,00
447 760474,18 7462978,00
448 760463,37 7462839,50
449 760354,81 7462600,50
450 760338,25 7462516,00
451 760343,56 7462415,00
57 760233,06 7462373,50
56 760160,18 7462420,00
452 760158,12 7462455,00
453 760171,75 7462479,00
454 760191,31 7462545,50
455 760272,75 7462568,50
456 760332,06 7462631,50
457 760346,25 7462674,00
458 760324,00 7462745,50
459 760283,00 7462786,50
460 760273,12 7462880,00
461 760276,93 7462969,00
462 760268,93 7462998,50
463 760189,43 7463094,50
464 760167,75 7463150,50
465 760232,68 7463177,00
466 760308,00 7463252,00
467 760349,37 7463334,00

ZOC-L2

119 760523,81 7464696,50
120 760545,93 7464786,00
121 760559,56 7464827,50
122 760576,75 7464849,50
468 760587,00 7464841,50
469 760658,93 7464731,00
207 760710,93 7464657,00
470 760710,93 7464657,00
471 760703,00 7464438,00
472 760708,93 7464392,50
473 760884,37 7463937,00
474 760916,50 7463908,50
475 760989,93 7463868,00
476 760998,50 7463689,00
477 760888,37 7463715,00
478 760659,62 7463391,00
479 760580,43 7463386,50
480 760516,06 7463470,00
481 760472,93 7463471,00
482 760590,68 7463623,00
483 760843,93 7463773,00

484 760675,81 7463928,50
485 760496,31 7464386,50
486 760519,06 7464649,00

ZOC-L3

210 744740,12 7465421,50
211 744687,87 7465245,50
151 763448,18 7466873,50
152 763380,75 7466821,50
153 763376,56 7466809,50
154 763427,00 7466697,50
155 763458,50 7466548,50
156 763404,56 7466431,50
157 763370,06 7466302,00
158 763315,68 7466224,50
159 763311,81 7466224,50
178 763315,68 7466224,50
179 763283,62 7466162,50
180 763396,12 7466125,50
181 763357,43 7465804,50
208 763527,00 7465703,50
209 764755,68 7465561,00
251 764876,81 7465358,50
252 764919,51 7465227,00
253 764814,12 7464976,00
254 765012,43 7464903,50
255 765092,43 7464818,00
256 765045,18 7464671,00
257 765063,62 7464610,00
258 765204,68 7464700,00
259 765309,43 7464781,50
260 765441,56 7464780,50
261 765575,12 7464677,50
262 765601,43 7464392,50
263 765492,87 7464030,00
264 765457,25 7463880,50
265 765496,81 7463665,00
266 765421,00 7463447,00
267 765565,12 7463472,00
268 765861,81 7463728,00
269 765942,31 7463693,00
270 766093,62 7463868,00
271 766074,81 7463918,00
272 766259,56 7464081,50
273 766484,56 7464098,50
274 766679,87 7464011,00
487 766676,56 7464002,50

488 766606,31 7463794,00
489 766381,06 7463925,00
490 766269,87 7463896,50
491 766287,56 7463786,50
492 766203,25 7463730,00
493 766060,00 7463503,50
494 765954,25 7463560,50
495 765596,06 7463248,00
496 765501,50 7463248,50
497 765118,06 7463401,50
498 764882,50 7463296,00
499 764839,21 7463324,50
500 764838,18 7463367,50
501 765045,62 7463540,50
502 765288,75 7463594,50
503 765404,30 764579,00
504 765333,25 7464591,00
505 764958,12 7464304,00
506 764923,43 7464301,50
507 764757,87 7464578,50
508 764841,00 7464636,50
509 764830,87 7464753,50
510 764727,50 7464813,50
511 764508,75 7464759,50
512 764475,37 7464790,00

ZOC-L4

286 767815,06 7465958,50
287 768087,50 7466838,50
288 768219,06 7466974,00
289 768274,18 7467128,00
513 768274,18 7467128,00
514 768368,87 7467160,00
515 768421,68 7467168,00
516 768502,93 7467143,00
517 768411,68 7466908,00
518 768364,25 7466877,50
519 768338,75 7466850,00
520 768219,68 7466682,50
521 768087,68 7466243,50
522 768031,93 7466100,50
523 768018,62 7465937,50

ZOC-L5

330 770919,44 7462859,52
331 770939,75 7462794,95
524 771277,37 7462800,00

525 771979,56 7463395,00
526 772170,25 7463315,50
527 772888,75 7463412,50
528 773000,93 7463545,00
529 773174,18 7463506,00
530 773292,43 7463609,00
531 773344,93 7463903,50
532 773299,00 7464195,00
533 773622,06 7464084,50
534 774075,37 7464289,50
535 774774,43 7464113,50
536 774899,68 7464167,50
537 774932,62 7464352,00
538 774751,37 7464305,50
539 774031,62 7464471,50
540 773659,75 7464276,50
541 772815,68 7464572,50
542 773129,68 7464093,50
543 773157,81 7463909,50
544 773048,50 7463685,00
545 772858,62 7463714,00
546 772821,68 7463618,50
547 772084,31 7463504,00
548 771913,75 7463658,00

ZOC-L6

549 774531,80 7462122,52
550 774366,18 762040,24
551 774225,72 7461821,68
552 774153,91 7461819,59
553 774038,61 7462055,96
554 773895,53 7462124,10
555 773784,94 7462102,61
556 773708,42 7461949,57
557 773630,85 7461883,53
558 773533,89 7461982,59
559 773349,40 7462216,34
560 772844,37 7462121,00
561 772800,25 7462313,50
562 773214,06 7462436,50
563 773302,37 7462431,00
564 773650,12 7462206,00
565 773709,31 7462270,00
566 773985,18 7462257,00
567 774214,50 7462161,50

ZOC-L7

395 784367,28 7462046,50
396 784495,16 7462228,50
397 784678,53 7462439,50
398 784831,91 7462694,00
399 784859,23 7462845,07
405 784679,68 7462920,10
568 784670,56 7462837,00
569 784569,87 7462623,00
570 784226,68 7462207,00
571 784165,75 7462144,50

ZOC-L8

412 786659,55 7462518,88
413 786988,61 7462108,56
414 787117,43 7461999,56
415 787163,30 7461966,06
416 787362,61 7461768,06
417 787405,93 7461721,56
418 787558,86 7461536,56
419 787893,93 7461236,07
420 788309,99 7460850,06
421 788360,05 7460812,56
422 788612,99 7460592,06
423 788723,49 7460525,56
424 788913,05 7460403,06
572 788923,56 7460390,00
573 789207,43 7460331,00
574 789254,93 7460394,00
575 788626,25 7460819,00
576 786811,56 7462639,00

ZOC-M1

341 775432,12 7462690,50
342 775506,50 7462665,50
343 775710,56 7462649,50
344 775882,81 7462624,00
345 775952,00 7462602,00
346 777028,43 746218,50
347 777151,68 7461985,50
348 777265,43 7461902,50
349 777504,81 7461820,00
577 777443,43 7462106,00
578 776900,81 7462357,50
579 776878,25 7462301,50
580 776685,43 7462391,50
581 775411,43 7464036,00
582 775314,62 7464153,00

583 775249,06 7464305,00
584 774952,68 7464470,50
537 774932,62 7464352,00
536 774899,68 7464167,50
585 774846,12 7463867,00
586 775150,31 7463828,00
587 775271,75 7463440,50
588 774935,00 7463333,00
589 775115,75 7462760,00
590 775042,93 7462756,00
591 775025,62 7462660,00

ZOC-M2

353 777326,43 7461687,50
354 776905,81 7461999,00
355 776885,12 7462025,00
356 776683,31 7462114,50
357 776188,75 7462321,50
358 775985,87 7462437,50
359 775782,68 7462494,00
360 775356,93 7462508,00
592 774548,21 7462508,39
593 774539,33 7462297,19
549 774531,80 7462122,52
594 774527,58 7462017,59
595 774769,55 7461953,03
596 774898,00 7461979,08
597 775371,85 7461686,50
598 775446,49 7461746,22
599 775362,66 7461801,34
600 775384,39 7461925,20
601 775636,20 7461778,81
602 776042,49 7461647,46
603 776132,07 7461658,94
604 776248,48 7461752,87
605 776332,01 7461743,37
606 776406,06 7461694,01
607 776669,50 7461895,50
608 776728,07 7461835,79
609 776883,59 7461994,72
610 777045,92 7461790,85
611 777108,43 7461762,57
612 777272,14 7461493,19
613 777353,99 7461530,40

ZOC-M3

614 776026,00 7461394,50

615 776125,31 7461575,50
616 776111,37 7461622,00
617 776254,37 7461624,50
618 776365,68 7461493,00
619 776632,56 7461353,00
620 776665,93 7461261,50
621 776947,50 7461417,50
622 777091,93 7461258,50
623 777397,93 7461291,50
624 777462,93 7461043,00
625 777494,87 7460854,50
626 776011,37 7460980,00
627 776162,18 7461323,49

ZOC-M4

628 777931,93 7461993,00
629 778022,93 7461990,50
630 778074,31 7462051,00
631 778249,68 7462044,00
632 778288,18 7461811,50
633 778083,56 7461866,50
634 777957,87 7461879,00

ZOC-M5

371 778496,62 7461798,00
372 778655,68 7461828,00
635 778695,50 7462094,00
636 778463,37 7462074,50

ZOC-N

393 785157,80 7462166,82
394 784983,35 7461768,50
637 784973,52 7461661,97
638 785644,95 7461743,98
438 785714,75 7461792,25
442 786107,64 7462103,80
639 785969,47 7462129,13
640 785966,67 7462196,40
641 785985,85 7462200,23
642 786037,00 7462358,79
643 786038,28 7462436,76
644 785927,06 7462428,04
645 785928,31 7462374,13
646 785881,00 7462384,36
647 785867,99 7462440,15
648 785756,29 7462476,07
649 785683,80 7462433,54

650 785718,85 7462211,59
651 785599,99 7462010,11
652 785480,12 7462017,33

ZPVS-A1

181 763357,43 7465804,50
182 763337,43 7465804,50
183 763288,68 7465345,50
184 763091,93 7465577,00
185 762989,06 7465544,50
186 762796,93 7465257,00
187 762198,93 7465263,00
237 762187,20 7465271,21
238 762518,59 7464958,99
239 763057,12 7464675,13
653 763095,00 7464836,50
654 763239,43 7464863,00
655 763278,50 7464884,00
656 763385,81 7465166,50
657 763588,31 7464948,50
227 763473,68 7464605,50
228 763883,68 7464602,50
224 763983,31 7464720,00
225 763988,25 7465231,50
226 763513,43 7465232,00
208 763527,00 7465703,50
658 763533,56 7465810,50

ZPVS-A2

65 760107,50 7461947,50
64 760122,75 7461925,50
63 760275,38 7462000,50
62 760451,75 7461707,50
60 760143,31 7462112,50
56 760160,19 7462420,00
451 760343,56 7462415,00
659 760233,06 7462373,50
660 760404,93 7462569,00
661 760561,93 7462897,50
662 760579,81 7463078,50
663 760474,25 7463150,00
664 760428,68 7463306,00
665 760497,93 7463374,00
666 760566,87 7463284,00
667 760667,93 7463314,00
668 760892,12 7463621,50
669 761007,37 7463502,50

476 760998,50 7463689,00
475 760989,93 7463868,00
670 760983,31 7464006,50
671 760840,43 7464277,00
672 760816,12 7464693,50
673 761119,06 7465046,00
674 761118,56 7465185,00
675 761392,43 7465355,00
676 761415,43 7465255,00
677 761427,00 7465166,00
678 761485,56 7465150,00
679 761752,43 7465339,00
680 761743,68 7465371,50
681 761740,18 7465457,00
682 762057,25 7465360,50
683 762079,75 7464852,50
684 762303,93 7464690,00
685 762173,18 7464528,50
686 762169,93 7464334,00
687 762364,18 7464238,00
688 762526,50 7464279,50
689 762709,56 7464178,50
690 762841,00 7464260,00
691 762900,00 7464481,50
692 762997,12 7464409,00
693 763142,81 7464508,00
694 763147,00 7464726,50
695 763356,87 7464781,00
696 763471,18 7465050,00
697 763440,06 7464757,50
698 763336,62 7464659,50
699 763316,93 7464426,00
700 763590,81 7464379,00
701 763776,93 7464332,00
702 764149,56 7464700,50
703 764139,43 7464859,50
704 764326,93 7465103,50
705 764366,50 7465074,00
706 764395,18 7465147,50
707 764429,18 7465113,00
708 764617,18 7465183,50
709 764365,56 7464748,00
710 764432,68 7464667,00
711 764708,37 7464703,00
712 764746,56 7464681,00
713 764684,75 7464663,50
714 764661,31 7464529,50

715 764910,93 7464168,50
716 764999,56 7464189,50
717 765085,62 7464333,50
718 765329,68 7464508,50
719 765219,87 7464079,50
720 765162,62 7463856,50
721 765194,68 7463627,00
722 765096,93 7463647,00
723 764737,00 7463358,00
724 764760,56 7463257,00
725 764971,93 7463204,50
726 765118,56 7463292,50
727 765445,68 7463135,00
728 765640,75 7463155,50
729 765966,00 7463440,50
730 766135,50 7463380,50
731 766268,68 7463652,00
732 766402,43 7463728,00
733 766342,56 7463837,50
734 767024,87 7463460,00
735 767032,25 7463337,50
736 767435,25 7463563,50
737 767796,68 7464359,50
738 768172,50 7463680,00
739 767881,75 7463508,50
740 767911,00 7463328,00
741 767886,06 7463287,00
742 767965,68 7462893,00
743 768205,31 7462825,00
744 768226,31 7462788,00
745 768210,62 7462792,00
746 768229,68 7462758,00
747 768658,18 7462797,57
748 768819,67 7462919,63
749 768938,47 7462924,44
750 769027,06 7462908,64
356 769526,78 7463250,33
751 769852,34 7462732,45
752 769801,78 7462493,59
753 769432,04 7462612,99
754 769222,70 7462477,89
755 769218,49 7461995,58
756 769135,84 7461933,17
757 769087,45 7461983,02
758 769000,94 7461993,29
759 768922,50 7462153,84
760 768731,17 7461983,54

761 768633,07 7462059,46
762 768675,72 7462178,03
763 768465,35 7462370,94
764 768177,28 7462340,39
765 767971,41 7462236,89
766 767775,79 7462235,75
767 767677,98 7462301,72
768 767470,43 7462276,52
769 767277,75 7462126,00
770 767217,12 7462138,00
771 766894,43 7462241,00
772 766239,50 7462047,00
773 766275,12 7461687,00
774 766652,87 7461695,00
775 767708,31 7461523,50
776 767883,50 7461550,00
777 767988,56 7461502,00
778 768722,68 7461518,00
779 768841,62 7461632,00
339 768967,56 7461670,50
337 768969,81 7461322,50
780 768965,00 7461274,00
781 768402,37 7461273,50
782 768272,18 7461290,00
783 768009,50 7461272,00
784 767592,12 7461244,50
785 766914,81 7461285,00
786 766364,25 7461323,50
787 766120,00 7461372,00
310 766123,37 7461439,00
309 766181,87 7462594,50
1133 766230,00 7462999,00
1132 766008,00 7463070,00
1131 765619,00 7462795,00
1130 765433,00 7462777,00
306 765455,68 7462817,50
305 765118,18 7462927,00
304 764950,06 7462801,50
303 764347,31 7463042,00
788 764305,56 7463069,50
789 764075,37 7462908,00
326 763496,43 7462640,50
325 763432,25 7462627,50
324 763203,68 7462651,00
323 763219,00 7462061,00
322 763693,93 7462096,50
321 763702,87 7461917,00

320 763939,31 7461925,50
319 763935,87 7461881,00
318 764320,50 7461881,00
317 764311,50 7461928,00
316 764626,25 7461936,50
315 764628,75 7461787,50
314 765436,87 7461805,50
313 765450,68 7461568,50
312 765498,43 7461559,00
311 765510,12 7461469,00
790 763228,06 7461580,50
791 763229,50 7461493,00

ZPVS-A3

1121 766630,46 7466035,43
971 767036,81 7465989,03
970 767394,37 7466002,00
285 767484,12 7465994,00
284 767457,25 7465823,00
283 767366,87 7465671,00
1122 767336,15 7465448,53
1123 767099,10 7465467,84
1124 767082,11 7465398,37
1125 766565,11 7465264,83
1126 766454,00 7465303,76
1127 766511,95 7465485,34
1128 766549,37 7465539,73
1129 766603,00 7465995,94

ZPVS-B

373 779418,86 7461978,02
374 779422,03 7461905,05
375 779041,30 7461822,55
376 779057,16 7461670,26
377 778724,01 7461635,36
378 778800,16 7460956,37
379 778764,02 7460951,26
380 778797,22 7460711,06
792 778790,21 7460658,91
793 781407,11 7460521,66
385 781094,24 7462195,02
386 779992,75 7462054,00

ZPVS-C

390 785097,99 7462744,06
391 785033,66 7462582,00
392 785114,66 7462296,50

393 785157,80 7462166,82
794 785352,84 7462094,59
652 785480,12 7462017,33
651 785599,99 7462010,11
650 785718,85 7462211,59
649 785683,80 7462433,54
404 785379,88 7462625,14

ZPVS-D

1059 784899,43 7460245,60
637 784973,52 7461661,97
638 785644,95 7461743,98
437 785859,89 7461853,27
436 786939,93 7461192,06
435 787218,74 7461479,06
434 787549,18 7461148,56
433 787052,43 7460558,06
432 787217,30 7460533,56
431 787300,36 7460573,06
430 787686,93 7460421,56
429 787784,86 7460422,06
428 787953,11 7460608,06
427 788104,74 7460473,06
426 788313,49 7460723,06
425 788514,24 7460486,06
424 788913,05 7460403,06
573 789207,43 7460331,00
1044 789190,29 7459876,63

ZPVS-E

1095 768135,31 7464751,08
1096 768524,29 7464836,20
1097 768798,36 7464363,52
1098 768779,98 7464304,72
1099 768827,04 7464241,31
1100 768782,54 7464139,04
1101 768721,25 7464154,92
1102 768743,88 7464178,18
1103 768705,11 7464175,54
1104 768621,21 7464224,14
1105 768618,95 7464263,06
1106 768590,23 7464262,79
1107 768561,71 7464305,08
1108 768587,58 7464316,40
1109 768580,19 7464327,89
1110 768538,46 7464307,62
1111 768497,49 7464350,47

1112 768508,23 7464376,67
1113 768529,73 7464387,38
1114 768520,50 7464405,77
1115 768475,58 7464415,67
1116 768417,20 7464414,01
1117 768400,64 7464427,62
1118 768380,71 7464482,68
1119 768386,20 7464583,57
1120 768245,69 7464555,22

ZPVS-Lg Jacarepiá

1045 762927,17 7464001,00
1046 763135,87 7463703,07
1047 763193,62 7463677,08
1048 763446,28 7463744,46
1049 763419,91 7463843,38
1050 763460,07 7464016,68
1051 763548,89 7464189,09
1052 763718,64 7464247,80
1053 763802,06 7464325,41
1054 763849,36 7464463,10
1055 763970,97 7464564,44
1056 764211,46 7464574,21
1057 764314,55 7464524,61
1058 764376,07 7464443,87
1059 764329,93 7464370,83
1060 764355,79 7464241,56
1061 764437,58 7464197,82
1062 764399,14 7464082,48
1063 764318,40 7464,047,88
1064 764506,78 7463801,83
1065 764266,80 7463490,83
1066 764291,49 7463405,83
1067 764226,13 7463348,16
1068 764248,73 7463150,38
788 764305,56 7463069,50
789 764075,37 7462908,00
1069 763772,47 7462921,41
1070 763503,34 7462790,70
1071 763441,83 7462798,39
1072 763349,56 7462783,01
1073 763249,60 7462856,06
1074 763213,26 7462985,09
1075 763141,95 7464032,91
1076 763166,15 7463132,51
1077 763045,96 7463099,44
1078 762984,32 7463148,25

1079 763041,99 7463155,93
1080 763187,77 7463244,67
1081 763261,14 7463236,67
1082 763265,89 7463280,25
1083 763299,58 7463313,56
1084 763266,57 7463374,50
1085 763061,22 7463401,99
1086 762976,64 7463421,21
1087 762884,36 7463363,54
1088 762769,03 7463375,08
1089 762838,28 7463560,45
1090 762853,61 7463748,00
1091 762904,53 7463822,68

ZCVS-A1

443 760357,25 7463338,50
444 760340,31 7463154,00
445 760369,06 7463107,50
446 760449,00 7463042,00
447 760474,18 7462978,00
448 760463,37 7462839,50
449 760354,81 7462600,50
450 760338,25 7462516,00
451 760343,56 7462415,00
659 760233,06 7462373,50
660 760404,93 7462569,00
661 760561,93 7462897,50
662 760579,81 7463078,50
663 760474,25 7463150,00
664 760428,68 7463306,00
665 760497,93 7463374,00
666 760566,87 7463284,00
667 760667,93 7463314,00
668 760892,12 7463621,50
669 761007,37 7463502,50
476 760998,50 7463689,00
477 760888,37 7463715,00
478 760659,62 7463391,00
479 760580,43 7463386,50
480 760516,06 7463470,00
481 760472,93 7463471,00
895 760472,93 7463471,00
896 760357,25 7463338,50

ZCVS-A2

470 760710,93 7464657,00
471 760703,00 7464438,00

472 760708,93 7464392,50
473 760884,37 7463937,00
474 760916,50 7463908,50
475 760989,93 7463868,00
670 760983,31 7464006,50
671 760840,43 7464277,00
672 760816,12 7464693,50
673 761119,06 7465046,00
674 761118,56 7465185,00
675 761392,43 7465355,00
676 761415,43 7465255,00
677 761427,00 7465166,00
678 761485,56 7465150,00
679 761752,43 7465339,00
680 761743,68 7465371,50
681 761740,18 7465457,00
682 762057,25 7465360,50
683 762079,75 7464852,50
684 762303,93 7464690,00
685 762173,18 7464528,50
686 762169,93 7464334,00
687 762364,18 7464238,00
688 762526,50 7464279,50
689 762709,56 7464178,50
690 762841,00 7464260,00
691 762900,00 7464481,50
692 762997,12 7464409,00
693 763142,81 7464508,00
694 763147,00 7464726,50
695 763356,87 7464781,00
696 763471,18 7465050,00
697 763440,06 7464757,50
698 763336,62 7464659,50
699 763316,93 7464426,00
700 763590,81 7464379,00
701 763776,93 7464332,00
702 764149,56 7464700,50
703 764139,43 7464859,50
704 764326,93 7465103,50
705 764366,50 7465074,00
706 764395,18 7465147,50
707 764429,18 7465113,00
708 764617,18 7465183,50
709 764365,56 7464748,00
710 764432,68 7464667,00
711 764708,37 7464703,00
712 764746,56 7464681,00

713 764684,75 7464663,50
714 764661,31 7464529,50
715 764910,93 7464168,50
716 764999,56 7464189,50
717 765085,62 7464333,50
718 765329,68 7464508,50
719 765219,87 7464079,50
720 765162,62 7463856,50
721 765194,68 7463627,00
722 765096,93 7463647,00
723 764737,00 7463358,00
724 764760,56 7463257,00
725 764971,93 7463204,50
726 765118,56 7463292,50
727 765445,68 7463135,00
728 765640,75 7463155,50
729 765966,00 7463440,50
730 766135,50 7463380,50
731 766268,68 7463652,00
732 766402,43 7463728,00
733 766342,56 7463837,50
734 767024,87 7463460,00
735 767032,25 7463337,50
736 767435,25 7463563,50
737 767796,68 7464359,50
738 768172,50 7463680,00
897 768395,12 7463595,50
898 768739,62 7463237,00
899 768792,25 7463113,50
900 768789,87 7463357,00
901 768222,37 7463798,00
902 767823,68 7464468,50
903 767381,68 7463689,00
904 767123,68 7463508,00
905 766606,31 7463794,00
489 766381,06 7463925,00
490 766269,87 7463896,50
491 766287,56 7463786,50
492 766203,25 7463730,00
493 766060,00 7463503,50
494 765954,25 7463560,50
495 765596,06 7463248,00
496 765501,50 7463248,50
497 765118,06 7463401,50
498 764882,50 7463296,00
499 764839,21 7463324,50
500 764838,18 7463367,50

501 765045,62 7463540,50
502 765288,75 7463594,50
503 765404,30 764579,00
504 765333,25 7464591,00
505 764958,12 7464304,00
506 764923,43 7464301,50
507 764757,87 7464578,50
508 764841,00 7464636,50
509 764830,87 7464753,50
510 764727,50 7464813,50
511 764508,75 7464759,50
512 764475,37 7464790,00
211 744687,87 7465245,50
212 764623,31 7465284,00
213 764447,68 7465226,00
214 764372,50 7465269,50
215 764336,37 7465235,00
216 764322,31 7465209,00
217 764256,50 7465185,00
218 764104,37 7465032,00
219 764071,12 7464927,50
220 764019,31 7464902,50
221 764012,93 7464887,50
222 764024,37 7464845,50
223 764023,56 7464786,00
224 763983,31 7464720,00
228 763883,68 7464602,50
229 763782,81 7464488,00
230 763728,25 7464475,00
231 763681,75 7464476,00
232 763607,75 7464491,00
233 763471,18 7464497,50
234 763448,43 7464510,00
235 763438,25 7464534,50
236 763444,68 7464569,50
227 763473,68 7464605,50
657 763588,31 7464948,50
656 763385,81 7465166,50
655 763278,50 7464884,00
654 763239,43 7464863,00
653 763095,00 7464836,50
240 763022,90 7464572,96
241 762968,54 7464568,43
242 762871,35 7464617,70
243 762816,54 7464585,54
244 762765,71 7464338,42
245 762642,40 7464294,13

246 762512,55 7464369,12
247 762279,02 7464383,72
248 762396,29 7464715,39
249 762304,69 7464840,71
250 762199,50 7464904,13
188 762187,06 7465271,50
189 762129,00 7465430,00
190 762033,81 7465489,00
191 761861,25 7465550,50
192 761610,50 7465740,50
193 761533,93 7465752,00
194 761487,43 7465732,00
195 761471,00 7465669,50
196 761516,06 7465585,50
197 761593,18 7465512,00
198 761614,87 7465471,00
199 761617,37 7465328,00
200 761494,25 7465303,00
201 761458,18 7465438,00
202 761429,37 7465460,00
203 761139,31 7465382,50
204 761050,37 7465270,00
205 761020,50 7465090,50
206 760805,81 7464860,00

ZCVS-A3

303 764347,31 7463042,00
788 764305,56 7463069,50
789 764075,37 7462908,00
302 764233,37 7462913,50

ZCVS-B1

906 766120,00 7461372,00
907 765659,31 7461427,00
908 765459,81 7461412,00
909 764913,50 7461426,50
910 764364,68 7461468,00
911 763816,37 7461460,50
791 763229,50 7461493,00
790 763228,06 7461580,50
311 765510,12 7461469,00
310 766123,37 7461439,00

ZCVS-B2

780 768965,00 7461274,00
337 768969,81 7461322,50
336 768977,00 7461324,50

335 770791,37 7461331,50
334 770895,06 7461303,00
333 771089,31 7461369,00
912 771099,18 7461250,50
913 770770,87 7461258,00
914 770196,43 7461277,00
915 769522,68 7461289,50

ZCVS-B3

625 777494,87 7460854,50
626 776011,37 7460980,00
916 775984,25 7460918,50
917 777508,56 7460773,00

ZCVS-B4

380 778797,22 7460711,06
381 778601,12 7460719,50
918 778609,25 7460666,50
792 778790,21 7460658,91

ZCVS-C1

516 768502,93 7467143,00
517 768411,68 7466908,00
518 768364,25 7466877,50
519 768338,75 7466850,00
520 768219,68 7466682,50
521 768087,68 7466243,50
522 768031,93 7466100,50
523 768018,62 7465937,50
836 768064,65 7465693,35
837 768505,42 7464812,77
838 768617,38 7464693,81
839 768949,98 7464228,67
840 769375,24 7464307,14
841 769466,68 7464322,96
842 769551,45 7464167,79
354 769624,78 7464194,89
843 769543,57 7464457,44
844 769109,13 7464308,09
845 769032,88 7464323,60
846 768797,46 7464552,05
847 768719,31 7464736,20
848 768612,12 7464851,43
849 768481,69 7465173,48
850 768169,07 7465653,80
851 768114,01 7465925,59
852 768222,86 7466321,90

853 768339,11 7466678,75
854 768517,54 7466875,94
855 768558,64 7466991,47

ZCVS-C2

329 770894,18 7462954,59
330 770919,44 7462859,52
548 771913,75 7463658,00
547 772084,31 7463504,00
546 772821,68 7463618,50
545 772858,62 7463714,00
544 773048,50 7463685,00
543 773157,81 7463909,50
542 773129,68 7464093,50
541 772815,68 7464572,50
540 773659,75 7464276,50
539 774031,62 7464471,50
538 774751,37 7464305,50
856 774812,29 7464407,10
857 774256,51 7464537,54
858 774090,50 7464571,56
859 773655,80 7464394,31
860 773464,81 7464513,83
861 773405,83 7464479,19
862 773294,12 7464547,53
863 773223,59 7464556,58
864 773156,50 7464595,67
865 772982,06 7464605,26
866 772804,80 7464677,66
867 772505,85 7464652,38
868 772509,91 7464633,35
869 772571,45 7464613,23
870 772666,25 7464627,91
871 773061,13 7464025,50
872 773063,90 7463902,22
873 772985,95 7463764,66
874 772871,60 7463817,30
875 772712,01 7463776,05
876 772146,64 7463615,45
877 772143,64 7463615,45
878 771969,36 7463801,11
879 772008,09 7463889,95
880 771950,00 7463881,41
881 771847,49 7463784,02
882 771685,17 7463496,42
883 771613,41 7463475,92
884 770974,98 7462975,81

ZCVS-C3

383 780268,31 7463261,50
384 781422,56 7462237,00
919 781554,68 7462277,42
920 780322,37 7463317,50

ZCVS-C4

405 784679,68 7462920,10
406 784584,74 7462959,57
921 784576,43 7462831,50
922 784079,37 7462179,50
571 784165,75 7462144,50
569 784569,87 7462623,00
568 784670,56 7462837,00

ZCVS-C5

576 786811,56 7462639,00
575 788626,25 7460819,00
574 789254,93 7460394,00
923 789326,50 7460488,50
924 788880,81 7460773,00
925 788846,56 7460838,50
926 788737,75 7460885,00
927 786889,75 7462701,50

ZCVS-D1

350 770019,51 7462275,06
351 770037,06 7462388,50
928 769907,67 7462333,49
929 769719,04 7462381,09
930 769592,25 7462277,65
931 769486,59 7461927,31
932 769395,39 7461872,81
933 769265,26 7461910,63
755 769218,49 7461995,58
756 769135,84 7461933,17
934 769215,87 7461823,50
935 769363,06 7461771,13
936 769471,67 7461782,71
937 769620,24 7461992,19
938 769725,25 7462278,03
939 769912,96 7462224,56

ZCVS-D2

806 771275,10 7461574,09
807 771450,02 7461647,85

808 771521,67 7461641,53
809 772056,96 7461432,89
810 772246,98 7461455,54
811 772389,94 7461635,21
812 772391,50 7461757,00
813 772375,18 7461871,24
814 772196,05 7461980,83
815 772094,89 7462107,28
816 771981,09 7462176,82
795 771820,93 7462189,47
817 771848,32 7462286,41
818 772002,17 7462275,87
819 772162,33 7462181,04
820 772265,60 7462052,48
821 772472,13 7461909,18
822 772482,66 7461814,34
823 772517,29 7461757,32
824 772486,88 7461671,04
825 772480,56 7461553,02
826 772317,17 7461373,03
827 772044,32 7461331,74
828 771481,98 7461546,95
829 771250,43 7461492,00

ZCVS-D3

830 772670,10 7461876,78
831 772771,00 7461881,31
832 772825,14 7461722,95
833 772863,31 7461663,16
834 772767,47 7461597,43
835 772699,31 7461706,06

ZCVS-D4

549 774531,80 7462122,52
550 774366,18 762040,24
551 774225,72 7461821,68
552 774153,91 7461819,59
553 774038,61 7462055,96
554 773895,53 7462124,10
555 773784,94 7462102,61
556 773708,42 7461949,57
557 773630,85 7461883,53
558 773533,89 7461982,59
559 773349,40 7462216,34
560 772844,37 7462121,00
940 772863,34 7462001,72
941 772881,27 7461961,95
942 772918,71 7461965,85

943 772964,73 7461990,02
944 772974,95 7462054,31
945 773291,79 7462133,09
946 773400,05 7462035,56
947 773472,33 7461898,90
948 773526,40 7461882,97
949 773559,35 7461743,66
950 773547,60 7461720,54
951 773561,74 7461704,75
952 773710,69 7461778,84
953 773727,94 7461845,57
954 773835,06 7461913,43
955 773821,67 7462009,61
956 773935,38 7462013,97
957 774044,77 7461859,18
958 774089,02 7461666,04
959 774195,01 7461726,64
960 774269,68 7461651,07
961 774325,97 7461708,71
962 774322,79 7461795,64
963 774355,70 7461880,52
594 774527,58 7462017,59

ZCVS-E

31 759469,63 7462983,00
32 759490,00 7462998,50
33 759507,75 7462971,50
34 759640,63 7463057,50
35 759810,50 7463053,00
36 759816,63 7463020,00
37 759135,88 7462602,50
38 758758,06 7462680,50
39 758734,00 7462602,00
40 758684,75 7462513,00
41 758677,38 7462371,00
42 758610,75 7462153,50
43 758604,50 7462107,00
44 759006,63 7462021,50
45 759212,31 7461968,00
46 759307,88 7461961,50
47 759419,25 7461955,00
48 759474,56 7461932,00
49 759571,31 7462258,00
50 759841,69 7462200,00
51 759945,94 7462264,50
52 760031,31 7462366,50
53 760033,63 7462384,00

54 760080,19 7462372,50
55 760137,56 7462392,50
452 760158,12 7462455,00
453 760171,75 7462479,00
454 760191,31 7462545,50
455 760272,75 7462568,50
456 760332,06 7462631,50
457 760346,25 7462674,00
458 760324,00 7462745,50
459 760283,00 7462786,50
460 760273,12 7462880,00
461 760276,93 7462969,00
462 760268,93 7462998,50
463 760189,43 7463094,50
464 760167,75 7463150,50
117 759633,43 7463160,50

ZCVS-F

964 766660,02 7466033,83
965 766664,06 7466066,00
966 765983,37 7466125,50
967 765993,68 7466361,50
968 766630,31 7466315,50
969 767381,37 7466157,50
970 767394,37 7466002,00
971 767036,81 7465989,03

ZCVS-G

333 771089,31 7461369,00
912 771099,18 7461250,50
916 775984,25 7460918,50
626 776011,37 7460980,00
627 776162,18 7461323,49
614 776026,00 7461394,50
973 775857,93 7461374,40
974 775679,00 7461459,64
975 775624,89 7461454,32
976 775569,72 7461494,41
977 775592,08 7461673,23
978 775544,89 7461710,48
979 775515,08 7461690,61
980 775411,53 7461553,09
981 775274,36 7461513,98
982 775210,04 7461524,46
983 775055,61 7461501,86
984 774900,90 7461526,16
985 774854,43 7461509,16

986 774751,69 7461367,19
987 774663,20 7461370,23
988 774478,80 7461324,97
989 774181,92 7461399,47
990 774106,24 7461386,97
991 774073,80 7461397,97
992 773972,17 7461348,47
993 773586,61 7461417,47
994 773499,55 7461550,97
995 773220,99 7461624,97
996 773083,74 7461567,97
833 772863,31 7461663,16
834 772767,47 7461597,43
997 772372,24 7461329,97
998 772213,24 7461333,97
999 772150,61 7461315,59
1000 772096,98 7461269,62
1001 771402,32 7461357,73
1002 771378,06 7461398,59
1003 771307,83 7461421,58
806 771275,10 7461574,09
805 771232,95 7461593,06
804 771110,72 7461797,48
803 771097,38 7462043,29
802 771117,04 7462111,49
801 771321,46 7462069,34
800 771386,79 7462067,23
799 771597,00 7461920,36
798 771721,88 7461947,11
797 771753,49 7462073,56
796 771806,17 7462130,46
795 771820,93 7462189,47
1004 771997,05 7462384,47
1005 772224,30 7462456,97
830 772670,10 7461876,78
831 772771,00 7461881,31
1006 772787,63 7461990,72
1007 772839,67 7462024,33
940 772863,34 7462001,72
560 772844,37 7462121,00
561 772800,25 7462313,50
365 772786,62 7462522,00
366 772679,93 7462523,50
367 772567,56 7462508,00
368 771299,31 7462639,50
369 770958,62 7462639,50

1130 765433,00 7462777,00
307 765362,56 7462601,00
1131 765619,00 7462795,00
1132 766008,00 7463070,00
1133 766230,00 7462999,00
309 766181,87 7462594,50

ZCVS-H

349 777504,81 7461820,00
350 777529,87 7461707,50
1008 777936,43 7461875,50
634 777957,87 7461879,00
628 777931,93 7461993,00
1009 777899,37 7461996,50
1010 777845,25 7461968,50
577 777443,43 7462106,00

ZCVS-I

631 778249,68 7462044,00
632 778288,18 7461811,50
370 778436,37 7461785,00
371 778496,62 7461798,00
636 778463,37 7462074,50
1011 778326,87 7462092,50
1012 778277,18 7462051,50

ZCVS-J

624 777462,93 7461043,00
625 777494,87 7460854,50
917 777508,56 7460773,00
1013 777897,87 7460730,00
918 778609,25 7460666,50
381 778601,12 7460719,50
382 778523,00 7461224,50
1014 778152,43 7461111,50
1015 778213,68 7460869,50
1016 778067,81 7460857,00
1017 777819,93 7461024,00
1018 777697,87 7461000,50
1019 777657,00 7461103,50

ZCVS-K

372 778655,68 7461828,00
373 779418,86 7461978,02
386 779992,75 7462054,00
387 779844,75 7462967,50
388 779980,93 7463151,50

389 780092,00 7463076,00
383 780268,31 7463261,50
920 780322,37 7463317,50
1020 779868,43 7463886,50
1021 779571,73 7464402,30
1022 779385,20 7464769,47
1023 779335,06 7464813,06
1024 779307,86 7464802,18
1025 779075,04 7464971,61
1026 778807,38 7465046,38
1027 778689,33 7465141,25
1028 778676,80 7465124,18
1029 779155,03 7464630,50
1030 779256,27 7464448,50
1031 779483,73 7463927,27
1032 779547,00 7463643,00
1033 779510,25 7463118,00
1034 779317,56 7462644,00
1035 778934,12 7462233,00

ZCVS-L

384 781422,56 7462237,00
919 781554,68 7462277,42
1036 782271,91 7461874,39
1037 782433,15 7461838,56
1038 782653,09 7461859,89
1039 782940,75 7461796,76
1040 783567,78 7461814,67
1041 783788,74 7461892,31
922 784079,37 7462179,50
571 784165,75 7462144,50
395 784367,28 7462046,50
394 784983,35 7461768,50
637 784973,52 7461661,97
1042 783119,90 7461450,40
1043 783018,38 7461462,34

ZCVS-M

400 784726,69 7463142,49
401 785452,96 7462938,54
402 785304,89 7462806,96
403 785433,74 7462752,45
404 785379,88 7462625,14
649 785683,80 7462433,54
648 785756,29 7462476,07
647 785867,99 7462440,15
646 785881,00 7462384,36

645 785928,31 7462374,13
644 785927,06 7462428,04
643 786038,28 7462436,76
642 786037,00 7462358,79
641 785985,85 7462200,23
640 785966,67 7462196,40
639 785969,47 7462129,13
411 786097,47 7462105,65
412 786659,55 7462518,88
576 786811,56 7462639,00
927 786889,75 7462701,50
1044 786365,06 7463287,50
1045 785679,00 7464265,50
1046 785525,75 7464565,00
1047 785403,06 7464696,00
1048 784740,18 7465889,50
1049 784733,06 7465943,00
1050 784579,87 7466131,50
1051 784366,93 7466360,00
1052 784336,93 7466305,00
1053 784218,18 7466359,50
1054 784618,50 7464914,50
1055 784706,95 7464686,52
1056 784780,90 7464375,91
1057 784817,88 7463510,64
1058 784743,92 7463333,15

ZCVS-N

384 781422,56 7462237,00
385 781094,24 7462195,02
793 781407,11 7460521,66
1059 784899,43 7460245,60
637 784973,52 7461661,97
1042 783119,90 7461450,40
1043 783018,38 7461462,34

ZEUF-A

275 766682,37 7464017,50
276 766808,31 7464704,50
277 766604,81 7464748,50
278 766655,87 746511,50
279 766847,50 7464986,00
280 766971,25 7465033,00
281 767028,68 7465172,50
282 767304,25 7465322,50
283 767366,87 7465671,00
284 767457,25 7465823,00

285 767484,12 7465994,00
286 767815,06 7465958,50
523 768018,62 7465937,50
836 768064,65 7465693,35
837 768505,42 7464812,77
838 768617,38 7464693,81
839 768949,98 7464228,67
357 769055,93 7463988,00
356 769526,78 7463250,33
749 768938,47 7462924,44
900 768789,87 7463357,00
901 768222,37 7463798,00
902 767823,68 7464468,50
903 767381,68 7463689,00
904 767123,68 7463508,00
905 766606,31 7463794,00

ZEUF-B1

839 768949,98 7464228,67
840 769375,24 7464307,14
841 769466,68 7464322,96
842 769551,45 7464167,79
357 769055,93 7463988,00

ZEUF-B2

355 769769,23 7463417,39
356 769526,78 7463250,33
751 769852,34 7462732,45
752 769801,78 7462493,59
753 769432,04 7462612,99
754 769222,70 7462477,89
755 769218,49 7461995,58
885 769280,49 7461900,23
886 769419,55 7461870,67
887 769484,56 7461925,53
888 769598,87 7462283,46
889 769689,58 7462372,31
890 769901,54 7462341,35
351 770037,06 7462388,50
352 770075,11 7462638,27
353 770099,33 7462701,29
891 770149,88 7463072,53
892 770030,08 7463138,01
893 769966,89 7463216,00
894 769849,77 7463236,01

ZEUF-B3

817 771848,32 7462286,41
818 772002,17 7462275,87
819 772162,33 7462181,04
820 772265,60 7462052,48
821 772472,13 7461909,18
822 772482,66 7461814,34
823 772517,29 7461757,32
824 772486,88 7461671,04
825 772480,56 7461553,02
826 772317,17 7461373,03
827 772044,32 7461331,74
828 771481,98 7461546,95
829 771250,43 7461492,00
1003 771307,83 7461421,58
1002 771378,06 7461398,59
1001 771402,32 7461357,73
1000 772096,98 7461269,62
999 772150,61 7461315,59
998 772213,24 7461333,97
997 772372,24 7461329,97
834 772767,47 7461597,43
835 772699,31 7461706,06
830 772670,10 7461876,78
1005 772224,30 7462456,97
1004 771997,05 7462384,47
1092 771883,50 7462414,50

ZEUF-C1

536 774899,68 7464167,50
535 774774,43 7464113,50
534 774075,37 7464289,50
533 773622,06 7464084,50
532 773299,00 7464195,00
531 773344,93 7463903,50
530 773292,43 7463609,00
529 773174,18 7463506,00
528 773000,93 7463545,00
527 772888,75 7463412,50
526 772170,25 7463315,50
525 771979,56 7463395,00
334 771277,37 7462800,00
335 772035,62 7462687,50
336 778641,50 7462674,00
337 773270,25 7462669,50
338 773459,50 7462686,50
339 773986,25 7462650,50
340 775025,62 7462660,00

590 775042,93 7462756,00
589 775115,75 7462760,00
588 774935,00 7463333,00
587 775271,75 7463440,50
586 775150,31 7463828,00
585 774846,12 7463867,00

ZEUF-C2

592 774548,21 7462508,39
593 774539,33 7462297,19
361 774356,37 7462490,00
362 773410,93 7462534,50
363 773322,56 7462544,50
364 773042,93 7462507,50
365 772786,62 7462522,00
567 774214,50 7462161,50
566 773985,18 7462257,00
565 773709,31 7462270,00
564 773650,12 7462206,00
563 773302,37 7462431,00
562 773214,06 7462436,50
561 772800,25 7462313,50

ZEUF-C3

350 777529,87 7461707,50
351 777439,18 7461710,00
352 777313,56 7461759,50
353 777326,43 7461687,50
613 777353,99 7461530,40
623 777397,93 7461291,50
624 777462,93 7461043,00
1019 777657,00 7461103,50
1018 777697,87 7461000,50
1017 777819,93 7461024,00
1016 778067,81 7460857,00
1015 778213,68 7460869,50
1014 778152,43 7461111,50
382 778523,00 7461224,50
370 778436,37 7461785,00
632 778288,18 7461811,50
634 777957,87 7461879,00

ZIE - Lagoa Vermelha

339 768967,56 7461670,50
340 768963,80 7461802,02
341 769170,11 7461654,41
342 769339,29 7461631,96

343 769498,13 7461657,86
344 769522,30 7461663,90
345 770010,01 7461467,95
346 770220,63 7461483,49
347 770546,07 7461616,43
348 770314,72 7462221,54
349 770230,99 7462281,10
350 770019,51 7462275,06
934 769215,87 7461823,50
935 769363,06 7461771,13
936 769471,67 7461782,71
937 769620,24 7461992,19
938 769725,25 7462278,03
939 769912,96 7462224,56
1094 769135,56 7461933,00
757 769087,45 7461983,02
758 769000,94 7461993,29
759 768922,50 7462153,84
760 768731,17 7461983,54
761 768633,07 7462059,46
762 768675,72 7462178,03
763 768465,35 7462370,94
764 768177,28 7462340,39
765 767971,41 7462236,89
766 767775,79 7462235,75
767 767677,98 7462301,72
768 767470,43 7462276,52
769 767277,75 7462126,00
770 767217,12 7462138,00
771 766894,43 7462241,00
772 766239,50 7462047,00
773 766275,12 7461687,00
774 766652,87 7461695,00
775 767708,31 7461523,50
776 767883,50 7461550,00
777 767988,56 7461502,00
778 768722,68 7461518,00
779 768841,62 7461632,00

ZIE - Lagoa de Jaconé

Pequena

738 768172,50 7463680,00
739 767881,75 7463508,50
740 767911,00 7463328,00
741 767886,06 7463287,00
742 767965,68 7462893,00
743 768205,31 7462825,00

744 768226,31 7462788,00
745 768210,62 7462792,00
746 768229,68 7462758,00
747 768658,18 7462797,57
748 768819,67 7462919,63
897 768395,12 7463595,50
898 768739,62 7463237,00
899 768792,25 7463113,50

**ZIE - Lagoa de
Pernambuca**

941 772881,27 7461961,95
942 772918,71 7461965,85
943 772964,73 7461990,02
944 772974,95 7462054,31
945 773291,79 7462133,09
946 773400,05 7462035,56
947 773472,33 7461898,90
948 773526,40 7461882,97
949 773559,35 7461743,66
950 773547,60 7461720,54
951 773561,74 7461704,75
952 773710,69 7461778,84
953 773727,94 7461845,57
954 773835,06 7461913,43
955 773821,67 7462009,61
956 773935,38 7462013,97
957 774044,77 7461859,18
958 774089,02 7461666,04
959 774195,01 7461726,64
960 774269,68 7461651,07
961 774325,97 7461708,71
962 774322,79 7461795,64
963 774355,70 7461880,52
594 774527,58 7462017,59
595 774769,55 7461953,03
596 774898,00 7461979,08
597 775371,85 7461686,50
598 775446,49 7461746,22
599 775362,66 7461801,34
600 775384,39 7461925,20
601 775636,20 7461778,81
602 776042,49 7461647,46
603 776132,07 7461658,94
604 776248,48 7461752,87
605 776332,01 7461743,37
606 776406,06 7461694,01

607 776669,50 7461895,50
608 776728,07 7461835,79
609 776883,59 7461994,72
610 777045,92 7461790,85
611 777108,43 7461762,57
612 777272,14 7461493,19
613 777353,99 7461530,40
1093 777352,35 7461529,50
623 777397,93 7461291,50
622 777091,93 7461258,50
621 776947,50 7461417,50
620 776665,93 7461261,50
619 776632,56 7461353,00
618 776365,68 7461493,00
617 776254,37 7461624,50
616 776111,37 7461622,00
615 776125,31 7461575,50
614 776026,00 7461394,50
973 775857,93 7461374,40
974 775679,00 7461459,64
975 775624,89 7461454,32
976 775569,72 7461494,41
977 775592,08 7461673,23
978 775544,89 7461710,48
979 775515,08 7461690,61
980 775411,53 7461553,09
981 775274,36 7461513,98
982 775210,04 7461524,46
983 775055,61 7461501,86
984 774900,90 7461526,16
985 774854,43 7461509,16
986 774751,69 7461367,19
987 774663,20 7461370,23
988 774478,80 7461324,97
989 774181,92 7461399,47
990 774106,24 7461386,97
991 774073,80 7461397,97
992 773972,17 7461348,47
993 773586,61 7461417,47
994 773499,55 7461550,97
995 773220,99 7461624,97
996 773083,74 7461567,97
833 772863,31 7461663,16
832 772825,14 7461722,95
831 772771,00 7461881,31
1006 772787,63 7461990,72
1007 772839,67 7462024,33

ZIE - Lagoa de Pitanguinhas

795 771820,93 7462189,47
796 771806,17 7462130,46
797 771753,49 7462073,56
798 771721,88 7461947,11
799 771597,00 7461920,36
800 771386,79 7462067,23
801 771321,46 7462069,34
802 771117,04 7462111,49
803 771097,38 7462043,29
804 771110,72 7461797,48
805 771232,95 7461593,06
806 771275,10 7461574,09
807 771450,02 7461647,85
808 771521,67 7461641,53
809 772056,96 7461432,89
810 772246,98 7461455,54
811 772389,94 7461635,21
812 772391,50 7461757,00
813 772375,18 7461871,24
814 772196,05 7461980,83
815 772094,89 7462107,28
816 771981,09 7462176,82